

Ofício n. 2023/016732

Florianópolis, 27 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis

Assunto: Controle de Efetividade de Decisão Proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n. 5026235-07.2022.8.24.000)

Referência: Arts. 67 e 79 da Lei Complementar n. 777/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o anexo “Termo de Informação”, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade, que indica a ausência de menção acerca do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da ADI n. 5026235-07.2022.8.24.000 e de inalteração dos arts. 76 e 79 da Lei Complementar n. 777/2021, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,



FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

Procurador-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo de Controle de Efetividade de Decisão Proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade (CEADI) n. 09.2023.00002122-6

Termo de Informação:

Informo para os devidos fins que há três protocolos vinculados ao presente procedimento administrativo: **Protocolo n. 02.2023.00072129-3**, que foi atendido por meio de mensagem de correio eletrônico (fl. 87) e **Protocolos n. 02.2023.00071665-7** e **n. 02.2023.00072204-8**, que se encontram em andamento.

Informo, também, que a ressalva existente no texto da Lei Complementar Estadual n. 777/2021, no *website* da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), sobre a decisão proferida na ADI n. 5026235-07.2022.8.24.0000, carece de menção acerca do trânsito em julgado dessa decisão, acontecido em 14/2/2023, assim como os artigos declarados inconstitucionais não estão tachados, conquanto contenham ressalva específica sobre a procedência da ADI e a modulação temporal dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Para constar, lavrei o presente termo.

Florianópolis, 24 de julho de 2023.


Maria Fernanda Tonini Blazius de Oliveira
Assessora Jurídica

ENC: Encaminha Ofício n. 2023/016732

Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Seg, 31/07/2023 12:56

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (336 KB)

Of.016732.pdf; Termo de Informação.pdf;

Bom dia,

Encaminho o e-mail abaixo, recebido por esta Coordenadoria, para cadastramento no Sistema E-Legis e Leitura no Expediente.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Analista Legislativo II

Coordenadoria de Expediente
Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: Procuradoria-Geral de Justiça <PGJ@mpsc.mp.br>**Enviado:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 12:25**Para:** Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>**Assunto:** Encaminha Ofício n. 2023/016732

Senhor(a) Responsável,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, de ordem, sirvo-me do presente para encaminhar o ofício anexo, acompanhado do documento nele referenciado.

Atenciosamente,

César B Spillere
Assessor de Gabinete

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(48) 3229-9100
pgj@mpsc.mp.br
www.mpsc.mp.br | [youtube](#) | [twitter](#)



Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.